



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 02/81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para alienar imóvel que menciona e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

Of.nº.017/81-C.M.

Votorantim, 11 de fevereiro de 1981.

Excelentíssimo Senhor:

Com a promulgação da Lei Municipal nº. 385 de 06.11.80, foi lavrada escritura pública para a alienação de 118,95 metros quadrados de área remanescente ao senhor Job dos Santos Maciel, mediante o depósito, na Prefeitura, do valor correspondente à primitiva avaliação, ou seja, de Cr\$143.953,29 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte e nove centavos).

Contudo, verificado que a área então alienada não correspondia à área então existente, o Sector de Topografia providenciou um novo levantamento topográfico e memorial descritivo, ocasião em que se constatou a real localização e demarcação do imóvel, cuja área passou a ser de 95,16 metros quadrados.

Em tais condições, necessário se torna que o Cartório de Tabelionato de Votorantim proceda a re-ratificação da escritura lavrada em 17.11.80, fazendo constar a área correta, razão pela qual fizemos elaborar o incluso projeto de lei para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, que revoga, inclusive, a Lei nº 385/80, o qual, pelos motivos expostos e por via do consequente, permite a alteração daquela escritura nos moldes preconizados por esta propositura.

Isto posto, espera que essa Colenda Câmara, em examinando as circunstâncias e o lapso então



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»

Estado de São Paulo

fls . 2

ocorrido, haja por bem em apreciar o presente projeto de acordo com o que preceitua o parágrafo 1º do artigo 26 da L.O.M.

Com as nossas homenagens, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores, os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

Digníssimo Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 02 /81

Dispõe sobre autorização para a
alienar imóvel que menciona e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a alienar, por venda, uma
área de terreno de sua propriedade, remanescente
de desapropriação para abertura da Avenida Gabriel
Pizza, contendo 95,16 metros quadrados, havida em
maior porção através da Transcrição nº 59.072, Li
vro 3-BI do Primeiro Cartório de Registro Imobiliá
rio de Sorocaba, com as seguintes características
e confrontações:

"Terreno de formato irregular, localizado a 21,40
m.l. do Alinhamento Predial da Rua Sorocaba; faz
frente para a Avenida Gabriel Pizza medindo 7,80
m.l. com igual largura nos fundos, confrontando com
o senhor Job dos Santos Maciel (Maria José dos San
tos); pelo lado esquerdo mede 13,00 m.l. confron
tando com Moacir Rodrigues de Castro e pelo lado
direito mede 11,40 m.l. confrontando com a Prefei
tura Municipal de Votorantim, perfazendo uma área
de 95,16 metros quadrados".

Art. 2º - Fica também autorizada even
tual re-ratificação na escri
tura de compra e venda lavrada nas notas do Cartõ
rio do Tabelionato de Votorantim, conforme Livro
67, Fls.99, em 17/11/80, em nome do Sr. Job dos Santos Ma



Prefeitura Municipal de Votorantim

CAPITAL DO CIMENTO
Estado de São Paulo

.2.

ciel e sua mulher.

Art. 3º - O preço certo e ajustado para a alienação, conforme laudo de avaliação do Processo nº 4029/79, da Prefeitura Municipal é de Cr\$ 115.143,60 (cento e quinze mil, cento e quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 4º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias previstas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº. 385 de 06 de novembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de fevereiro de 1981 - XVII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO



Prefeitura Municipal de Votorantim

“CAPITAL DO CIMENTO”
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme determinação do Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 2834 de 23.12.80, reuniu-se a Comissão incumbida de avaliar o imóvel situado à Av. Gabriel Piza, pertencente à Prefeitura Municipal de Votorantim, conforme consta do Processo nº 4029/79.

Dadas as suas características, tomou-se para avaliação os seguintes elementos:

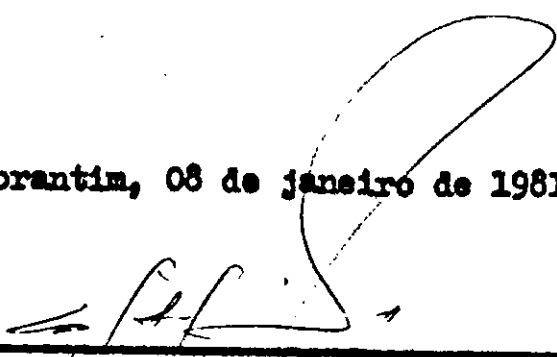
Área do terreno : 95,16

Valor do m² : Cr\$ 1.210,20

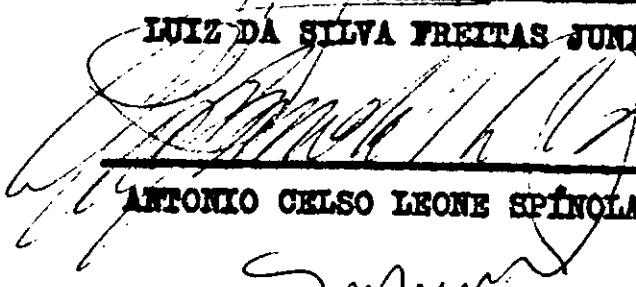
Valor Total : Cr\$ 1.210,20 x 95,16 m²

Valor Total = Cr\$ 115.143,60 (cento e quinze mil, cento e quarenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

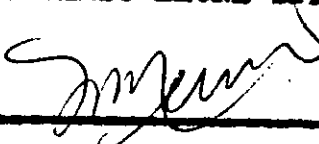
Votorantim, 08 de janeiro de 1981.



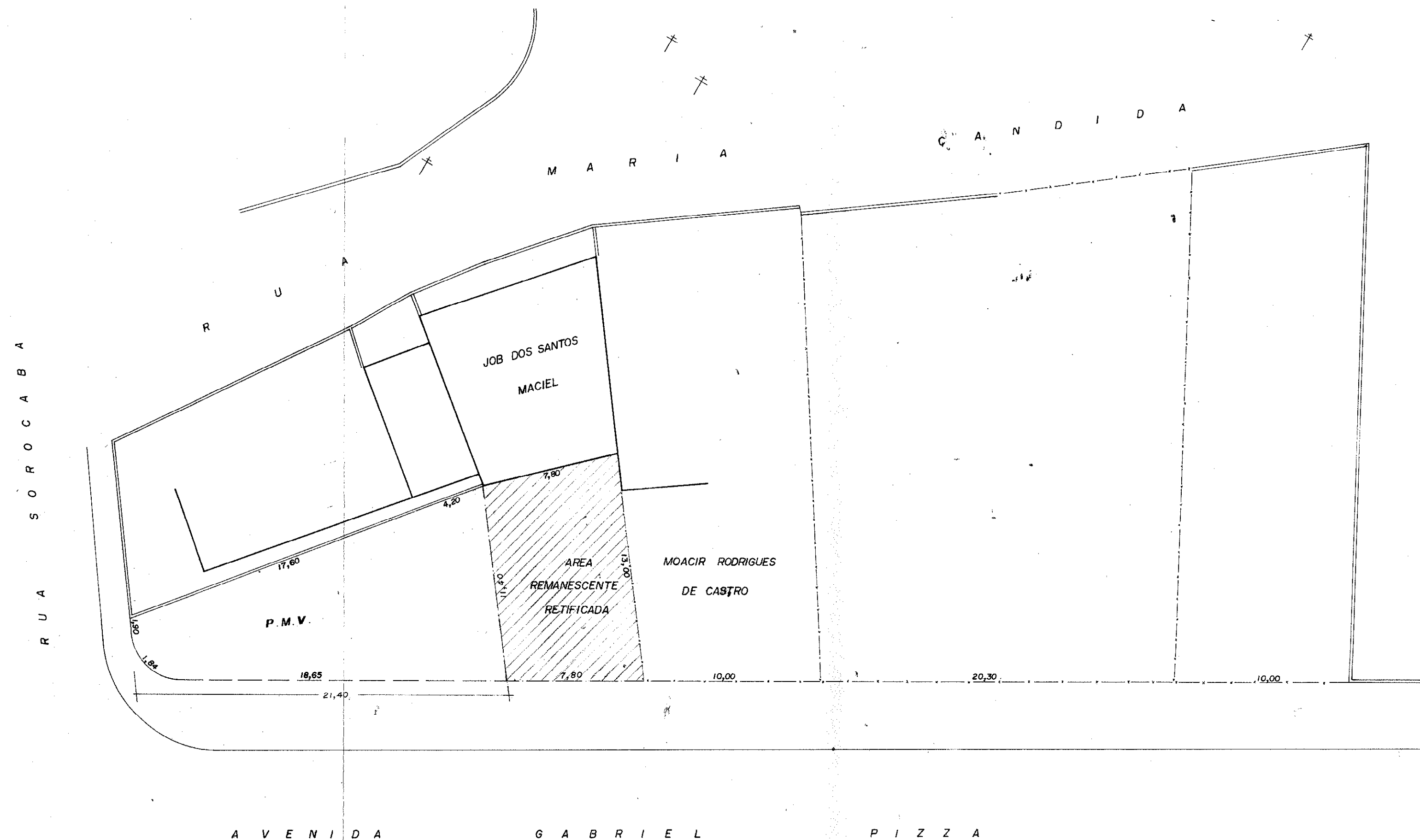
LUIZ DA SILVA FREITAS JUNIOR II



ANTONIO CELSO LEONE SPÍNOLA DE MELO



WILSON MENNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
DIRETORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

LEVANTAMENTO DE DIVERSOS TERRENOS SITOS À AVENIDA GABRIEL PIZZA PARA VENDA DE AREAS REMANESCENTES. OBS. RETIFICAÇÃO DE AREA REMANESCENTE ADQUIRIDA POR JOB DOS SANTOS MACIEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

AREAS

TOTAL = 95,16 m²

DESENHO - CILSO

SETOR DE TOPOGRAFIA

DATA
03/12/1.980

ESCALA
1 : 200

LEV. - CILSO

SUPERVISOR

DIRETOR